



RESOLUÇÃO Nº 81/2018-PGE

Aprova norma para realização de
exame de qualificação.

Considerando a Resolução 229/2017-CI-CCH, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico reunido em reunião do dia 22 de novembro de 2018.

O CONSELHO ACADÊMICO DO PGE APROVOU E EU COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Revogar a Resolução nº 010/2008-PGE.

Artigo 2º – O Exame de Qualificação para os cursos de Mestrado e Doutorado em Geografia constará da exposição de relatório, dividido em duas partes: na primeira, a trajetória acadêmica do aluno no curso (detalhamento das atividades desenvolvidas durante o curso, incluindo disciplinas, participação em eventos científicos e trabalhos publicados; descrição da experiência vivida na pós-graduação); na segunda, a redação preliminar versando sobre a fundamentação teórica e metodológica acerca do tema objeto da dissertação ou tese, e sobre os resultados parciais da pesquisa.

Artigo 3º – O Exame de Qualificação será solicitado pelo pós-graduando à coordenação do PGE, em concordância com o professor orientador, respeitando o prazo máximo de 16 meses para o Mestrado e de 24 meses para o Doutorado, contado a partir da matrícula do candidato no respectivo curso.

Artigo 4º - Ao solicitar o Exame, o candidato deverá protocolizar no mínimo 4 exemplares do relatório científico.

Artigo 5º – O prazo de realização do Exame de Qualificação será preferencialmente de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação.

Artigo 6º – O exame será reservado aos membros da banca e ao candidato.

§ 1º A banca será composta pelo orientador e dois docentes designados, aprovados pelo Conselho Acadêmico.

§ 2º O co-orientador poderá compor a banca como um membro adicional.

§ 3º Poderão fazer parte da banca examinadora professores doutores do Departamento de Geografia e de outros departamentos da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

§ 4º Um membro suplente deverá ser convidado para compor a banca em caso de vacância dos membros titulares.

§ 5º Excepcionalmente poderão ser convidados professores doutores ou pesquisadores doutores de outras IES, desde que não onerem financeiramente o Programa.



Artigo 7º - A banca avaliará o mestrando ou doutorando quanto ao conteúdo do trabalho apresentado, na trajetória acadêmica e no desenvolvimento da pesquisa, quanto à sua relação com a área de concentração e às linhas de pesquisa do PGE e quanto às normas técnicas da ABNT vigentes, levando também em consideração o desempenho do candidato na exposição oral e nas respostas às arguições formuladas pelos membros participantes.

Artigo 8º – O candidato terá até 30 (vinte) minutos para a exposição oral do relatório a banca examinadora e o tempo máximo de arguição de cada membro da banca será de 30 (trinta) minutos.

Artigo 9º – Após a arguição, a Banca Examinadora, sem a presença do candidato, avaliará o trabalho apresentado, decidindo pela sua aprovação ou reprovação, não havendo atribuição de conceito informando, em seguida, o resultado ao candidato e à secretaria do Programa de Pós-graduação em Geografia (PGE).

Parágrafo único – A aprovação se dará pela manifestação da maioria simples dos membros da Banca Examinadora.

Artigo 10º – No caso de reprovação, o aluno deverá ser submetido a novo exame, perante a mesma banca, no prazo máximo de 30 dias para o curso de Mestrado e de 60 dias para o curso de Doutorado.

§ 1º – O candidato que não for aprovado na segunda oportunidade concedida para o Exame de Qualificação, será desligado do PGE.

§ 2º – Também será desligado do PGE o candidato que, esgotado o prazo para a entrega do relatório estabelecido no Artigo 2.º desta Resolução, não o fizer nem apresentar justificativa prevista no Regulamento do Programa de Pós-graduação em Geografia em vigência.

Artigo 11 – Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PGE.

Artigo 12 – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções e regulamentos anteriores, bem como as demais disposições em contrário.

Maringá, 22 de novembro de 2018

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Prof. Dr. Hélio Silveira
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação em Geografia